



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>I</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA.....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL JOÃO PESSOA.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....</b>	<b>6</b>

## CORREGEDORIA

### DESPACHO DECISÓRIO N° 69/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo 08620.006259/2021-10

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Ausência de materialidade que porventura justificasse instauração de processo administrativo disciplinar. Sugestão de arquivamento. Arquivamento.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise ao Processo nº 08620.006259/2021-10 aprova a Informação nº 18/2023, SEI nº 5429368, e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 10 de julho de 2023.

### DESPACHO DECISÓRIO N° 70/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo 08620.003850/2017-21

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Ausência de materialidade que porventura justificasse instauração de processo administrativo disciplinar. Sugestão de arquivamento. Arquivamento.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise ao Processo nº 08620.003850/2017-21 aprova a Informação nº 19/2023, SEI nº 5434331, e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 11 de julho de 2023.

### DESPACHO DECISÓRIO N° 72/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.005278/2020-30

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Ausência de materialidade que porventura justificasse instauração de processo administrativo disciplinar. Sugestão de arquivamento. Arquivamento.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise ao Processo nº 08620.005278/2020-30 aprova a Informação nº 20/2023, SEI nº 5439680, e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 13 de julho de 2023.



Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 2

## **COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL**

### **PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAICON TELES DO AMARAL, matrícula nº 1815353, CPF nº 001.764.810-60, EMMANUELLE DE CARVALHO SANTIAGO, Siape nº 1846264, CPF nº 051.762.144-40 e GUILHERME COSENZA ALMEIDA FRANCO, Siape nº 1818240, CPF nº 279.017.678-71, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens pertencentes à Coordenação Regional do Litoral Sul e das suas unidades vinculadas;

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 5º Os procedimentos deverão ser assinados por, no mínimo, três integrantes desta Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens inservíveis e/ou irrecuperáveis:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;

V - agrupar os bens em lotes, quando necessário;

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme o disposto na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

§ 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , da Fundação Nacional dos Povos Indígenas- FUNAI;

Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

II - termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

III - autorização da Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência dos bens, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

IV - contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do Art. 206 do Regimento Interno;

V - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;

VI - circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações no âmbito da Coordenação Regional Litoral Sul, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 3

VII - documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do Inciso XI do Art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VIII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);

IX - orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;

X - publicação dos bens inservíveis no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 11/2018; no que couber;

XI - recorte ou a página do jornal com o(s) Edital (is) - jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação), se for o caso;

XII - tela impressa ou extrato do Reuse contendo manifestação de interessado;

XIII - ofício da comissão de desfazimento para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

XV - documentos, Notas Fiscais e/ou Formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns), com as devidas assinaturas;

XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;

XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes), ara as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;

XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;

XIX - termo de encerramento; e

XX - memorandos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

a) transferência;

b) cessão;

c) alienação e;

d) destinação ou disposição final ambientalmente adequada;

XXI - publicação de extrato no DOU do termo de doação, se for o caso.

§ 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei 12.305, de 2010.

Art. 5º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 7º A Comissão Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Área de Contabilidade da Coordenação Regional os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

### PORTRARIA SEAD/CR-GPV/FUNAI N° 36 DE 14 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020, pela Portaria n. 1.144/2015, pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 4

13/07/2020, I, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de Contrato 270/2020 ([2414564](#)), publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 178, segunda-feira, 19 de setembro de 2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa INVOLÁVEL GUARAPUAVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.530/0001-03:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	MÁRIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	SEAD CR/GPV
Gestor Substituto	ALVACI JESUS SALLS RIBEIRO	0444945	SEGAT CR/GPV
Fiscal Técnico	ALVACI JESUS SALLS RIBEIRO	0444945	SEGAT CR/GPV
Fiscal Técnico SUBSTITUTO	CLÁUDIA PEREIRA BORGES	1819232	SEDISC CR/GPV

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se, em conformidade com o CAPÍTULO V, DA GESTÃO DO CONTRATO, da Seção I, Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos, do artigo 40, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 5

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se o teor da PORTARIA CR-GPV/FUNAI Nº 22 E Nº 20, DE 13 DE setembro DE 2021, e demais portarias anteriores para designação de fiscais do Contrato 270/2020.

**SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL JOÃO PESSOA

### PORTRARIA Nº 9/2023/CR-JPA/FUNAI, DE 13 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022 e a Portaria MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e, ainda

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras de comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes no dia 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada;

CONSIDERANDO fatos supervenientes registrados durante o andamento das atividades referentes ao inventário patrimonial do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 15/2022/CR-JPA/FUNAI, de 19 de agosto de 2022, a qual instituiu a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2022 da Coordenação Regional de João Pessoa e a Portaria 24 (4794256), de 26 de dezembro de 2022, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao inventário patrimonial do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 7/2023/SEPAT/CCOMP/CGRL/DAGES-FUNAI (4897020), que fez apontamentos acerca de ajustes necessários à conclusão do Inventário Patrimonial 2022 da Coordenação Regional de João Pessoa decorrentes da análise do Relatório Final apresentado pela Comissão de Inventário Patrimonial 2022 (4878761), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para reapresentação do relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, pela Comissão de Inventário, até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO

### PORTRARIA CR-PFD/FUNAI Nº 07, DE 12 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO-RS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARK MIELKE DE LIMA, matrícula nº 1455815, CPF nº 040.941.489-14 e RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53, como Gestores, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 209/2022, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO/RS, e a empresa LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.976.595/0001-15, referente aos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material para o atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Passo Fundo/RS e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 2º Os Gestores, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 6

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

**MARIA INES DE FREITAS**

Coordenadora Regional

## **PORTRARIA CR-PFD/FUNAI N° 08, DE 12 DE JULHO DE 2023**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO-RS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula n.º 1475956, CPF n.º 633.770.550-53 e MARK MIELKE DE LIMA, matrícula n.º 1455815, CPF n.º 040.941.489-14, como Gestores, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 220/2022, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO/RN, e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10, referente aos serviços de manutenção de frota em rede credenciada (peças e mão de obra) em atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Passo Fundo/RN e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 2.º Os Gestores, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria n.º 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

**MARIA INES DE FREITAS**

Coordenadora Regional

## **COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**

### **PORTRARIA CR-XAV/FUNAI N° 13, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n.º 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ADILVAN DE SOUSA LOPES, matrícula n.º 0444218, e ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA, matrícula n.º 2718605, como GESTORAS DE CONTRATO, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 131/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 08.900.850/0001-58.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula n.º 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula n.º 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Sege/MPDG n.º 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, n.º 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia.

**MICHAEL RÁ'WA TSA'E'OMO'WA**

Coordenador Regional

### **PORTRARIA CR-XAV/FUNAI N° 14, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n.º 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ISAAC MIE AJAWE, matrícula n.º 3495365, e ADRIANO TSERERAWAWAU, matrícula n.º 0446043, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 141/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 01.727.414/0001-80.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 7

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia.

**MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**

Coordenador Regional

## PORTRARIA CR-XAV/FUNAI Nº 15, DE 13 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras INDIANA PETSIREIÓ DUMHIWE, matrícula nº 2248493, e MAÍRA TAQUIGUTHI RIBEIRO, matrícula nº 1819728, como GESTORAS DE CONTRATO, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 133/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.900.850/0001-58.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia.

**MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**

Coordenador Regional

## PORTRARIA CR-XAV/FUNAI Nº 16, DE 13 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores THIAGO DE CASTRO PATAH, matrícula nº 3145725, e EDUARDO SANTOS GONÇALVES MONTEIRO, matrícula nº 3012832, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 134/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.900.850/0001-58.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia.

**MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**

Coordenador Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 8

## **PORTARIA CR-XAV/FUNAI N° 17, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO SANTOS GONÇALVES MONTEIRO, matrícula nº 3012832, e MARIANA MIYKE DE FAVERI, matrícula nº 1851722, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 180/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 17.772.398/0001-87.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia, se houver.

**MICHAEL RÁ'WA TSA'E'OMO'WA**  
Coordenador Regional

## **PORTARIA CR-XAV/FUNAI N° 18, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AFONSO FÉLIX TSUWAPPTÉ, matrícula nº 7447716, e CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 1958740, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 181/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 17.772.398/0001-87.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia, se houver.

**MICHAEL RÁ'WA TSA'E'OMO'WA**  
Coordenador Regional

## **PORTARIA CR-XAV/FUNAI N° 19, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ISAAC MIE AJAWE, matrícula nº 3495365, e AQUILES TSEREPRU, matrícula nº 0446635, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 182/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 17.772.398/0001-87.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 133 - p. 9

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia, se houver.

**MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**  
Coordenador Regional

## PORTRARIA CR-XAV/FUNAI Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores vidores INDIANA PETSIREIÓ DUMHIWE, matrícula nº 2248493, e CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 1958740, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 183/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 17.772.398/0001-87.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia, se houver.

**MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**  
Coordenador Regional

## PORTRARIA CR-XAV/FUNAI Nº 21, DE 13 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores vidores THIAGO DE CASTRO PATAH, matrícula nº 3145725, e CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 1958740, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 184/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 17.772.398/0001-87.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituta, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia, se houver.

**MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**  
Coordenador Regional